

SELBACH, em 23 de setembro de 2015.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2015.

SENHOR PREFEITO

Como é de conhecimento de Vossa senhoria, tramitou nesta Casa Legislativa o Projeto de lei nº 053/2015 que AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS ÀS EMPRESAS MÁRCIO PIMENTEL DE OLIVEIRA ME, LEONARDO LAMMERS ME, HOFFMANN INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA., JACIR BUSS 90752317091, E EDUARDO RODRIGO SCHROEDER DE OLIVEIRA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2013 de 12 DE NOVEMBRO DE 2013, BEM COMO, NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 03/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Diante do exposto, Esta Casa por unanimidade de votos, em sessão extraordinária do dia 23 de setembro de 2015, aprovou o referido projeto, com a seguinte alteração (**Emenda**):

Artigo 5º - que trata do Estímulo Fiscal passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Isenção total do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data de Assinatura das Obrigações Assumidas na Escritura Pública de Doação;

II – Isenções de Taxas de Licença Ambiental, de licença para execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos: 03 (Três) anos a contar da data de assinatura das obrigações assumidas na Escritura Pública de Doação Relacionados a Implantação e Eventuais ampliações.

III - Taxa de Alvará de Localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pelo empresa no imóvel: 03 (três) anos a contar da data de assinatura das obrigações assumidas na Escritura Pública de Doação.

Sendo o que nos se oferecia para o momento, certos de merecer o seu pronto atendimento, queira aceitar protestos de elevada estima.

Verª. LISETE TONELLI BAUMGRATZ
Presidente

Ilmo. Sr.
SERGIO ADEMIR KUHN
DD. Prefeito Municipal de Selbach
SELBACH-RS.